



## PARECER N. 20.512

Processo n. 002014-02.00/18-0

Processo de Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Santa Tereza**, referente ao exercício de **2018**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável**.

**A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, reunida em Sessão Ordinária de 29 de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **002014-02.00/18-0**, de Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Santa Tereza**, Senhor **Gilnei Fior**, referente ao exercício de **2018**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



Continuação do Parecer n. 20.512

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Santa Tereza**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Gilnei Fior**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009, de 19 de março de 2014, **recomendando** ao atual Administrador a adoção de medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência da falha apontada, matéria a ser examinada em futura auditoria;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,  
29 de janeiro de 2020.

Presidente

\_\_\_\_\_  
**CONSELHEIRO ALGIR LORENZON**

Relator

\_\_\_\_\_  
**CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO**

\_\_\_\_\_  
**CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI**

Estive presente:

\_\_\_\_\_  
**ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
FERNANDA ISMAEL**